



PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO

LGPD no Setor Público



Jéssica Abreu

Advogada trabalhista empresarial

Sócia do QAAS Advogados;

Certificada em Compliance (CPC-A);

Especialista em Direito e Processo do Trabalho;

Professora de graduação da UNAMA;

Vice-presidente OAB Marabá – 2022/2024



@jeabreuqueiroga



(94) 99300-3116





LEI 13.709/2018

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Conceitos importantes

- ◀ **DADOS PESSOAIS** (o que possibilita a identificação - comuns ou sensíveis)
- ◀ **DADOS COMUNS** (identificados – que identificam alguém e identificáveis – em conjunto identificam alguém)
- ◀ **DADOS SENSÍVEIS** (que podem causar discriminação – convicção religiosa; origem racial, étnica; posicionamento político etc.)

◀ **PESSOA JURÍDICA DE D. PÚBLICO**

Poder Público de forma ampla:

- Entes federativos – União, Estado, DF e Municípios
- Dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário;
- As Cortes de Contas e MP;
- Serviços notariais e de registro (art. 23, §4º)
- Empresas públicas;
- Sociedades de economia mista – que não atuem em regime de concorrência.

DO TRATAMENTO DE DADOS PELO PODER PÚBLICO



Art. 23º – O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público deverá ser realizado para o **atendimento de sua finalidade pública**, na persecução do interesse público, com o objetivo de **executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público...**



BASES LEGAIS (art. 7º da LGPD)

- ◀ **CONSENTIMENTO**
- ◀ **LEGÍTIMO INTERESSE**
- ◀ **OBRIGAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA;**
- ◀ **EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

CONSENTIMENTO

“Manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais **para uma finalidade determinada;**” (Art. 5º, XII)

- ◀ **Autorização intencional;**
- ◀ **Finalidade clara e específica;**
- ◀ **Possibilidade de revogar o consentimento a qualquer tempo;**

CONSENTIMENTO – CASO HIPOTÉTICO

Universidade pública solicita de novos estudantes o fornecimento de dados pessoais necessários **para fins de cadastro e matrícula**. O procedimento é realizado **online** e, para prosseguir para as etapas seguintes, com a escolha de disciplinas e horários, o estudante **deve “aceitar”** as condições estipuladas para o tratamento de seus dados. Essas condições são **descritas de forma genérica**, com a indicação de que os dados **poderão ser utilizados para “fins educacionais e outros correlatos”**. Uma mensagem indica que, **caso não fornecido o consentimento, a matrícula não será concluída** e o estudante não terá acesso ao curso e a serviços como os de assistência estudantil e empréstimo de livros na biblioteca.

CONSENTIMENTO – CASO HIPOTÉTICO

Universidade pública solicita de novos estudantes o fornecimento de dados pessoais necessários **para fins de cadastro e matrícula**. O procedimento é realizado **online** e, para prosseguir para as etapas seguintes, com a escolha de disciplinas e horários, o estudante deve “aceitar” as condições estipuladas para o tratamento de seus dados. Essas condições são **descritas de forma genérica**, com a indicação de que os dados **poderão ser utilizados para “fins educacionais e outros correlatos”**. Uma mensagem indica que, **caso não fornecido o consentimento, a matrícula não será concluída** e o estudante não terá acesso ao curso e a serviços como os de assistência estudantil e empréstimo de livros na biblioteca.

- ◀ **Consentimento passível de nulidade;**
- ◀ **Finalidade genérica;**
- ◀ **Sem condições efetivas de escolha (aceitar ou recusar).**

LEGÍTIMO INTERESSE

Autoriza o tratamento de dados pessoais de **natureza não sensível** quando necessário ao **atendimento de interesses legítimos do controlador ou de terceiros**, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. (Art. 7º, IX)

- ◀ **Base legal mais flexível;**
- ◀ **Análise entre os interesses do controlador ou terceiros x direitos e expectativas do titular do dado;**
- ◀ **Não é compulsória – o titular pode se opor.**

LEGÍTIMO INTERESSE – CASO HIPOTÉTICO

Entidade pública realiza tratamento de dados pessoais de seus servidores com a **finalidade de garantir a segurança dos sistemas de informação utilizados**, como, por exemplo, para viabilizar a autenticação de usuários e prevenir que softwares maliciosos possam criar vulnerabilidades na rede interna.

LEGÍTIMO INTERESSE – CASO HIPOTÉTICO

Entidade pública realiza tratamento de dados pessoais de seus servidores com a **finalidade de garantir a segurança dos sistemas de informação utilizados**, como, por exemplo, para viabilizar a autenticação de usuários e prevenir que softwares maliciosos possam criar vulnerabilidades na rede interna.

- ◀ **Há o equilíbrio entre o interesse da entidade pública e as expectativas dos titulares;**
- ◀ **Não está associado ao exercício de prerrogativas estatais típicas;**
- ◀ **Necessária a adoção de medidas que garantam a transparência no tratamento dos dados;**

CUMPRIMENTO DE OBRIG. LEGAL OU REGULATÓRIA

O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado “para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador” (Art. 7º, II)

- ◀ **Norma jurídica que estabelece a obrigação:** norma de conduta ou norma de organização.
- ◀ **Norma de conduta:** lei disciplina um comportamento, com possível consequência se descumprido – direta e expressa (Exemplo: a divulgação da agenda de compromissos públicos de autoridades, conforme art. 11 da Lei nº 12.813/2013)
- ◀ **Norma de organização:** normas que estabelecem competências e atribuições dos órgãos e entidades – geral. (execução de atribuições/prerrogativas legais típicas).

OBRIG. LEGAL OU REGULATÓRIA – CASO HIPOTÉTICO

Uma **agência reguladora** trata dados pessoais de seus servidores públicos com a **finalidade específica de realizar o pagamento de salários e benefícios previdenciários**, como pensões e aposentadorias. Essas obrigações estão **expressamente previstas na legislação que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores**. A mesma agência reguladora tem a **atribuição legal de fiscalizar prestadoras de um determinado serviço público**, devendo, para isso, tratar dados pessoais.

OBRIG. LEGAL OU REGULATÓRIA – CASO HIPOTÉTICO

Uma **agência reguladora** trata dados pessoais de seus servidores públicos com a **finalidade específica de realizar o pagamento de salários e benefícios previdenciários**, como pensões e aposentadorias. Essas obrigações estão **expressamente previstas na legislação que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores**. A mesma agência reguladora tem a **atribuição legal de fiscalizar prestadoras de um determinado serviço público**, devendo, para isso, tratar dados pessoais.

- ◀ **Obrigações legais previstas no Regime jurídico dos servidores;**
- ◀ **Finalidades específicas e claras;**

EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

“Pela **administração pública** para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de **políticas públicas** previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres”. (Art. 7º, III)

- ◀ **Administração pública = Poder Público** (quando atuando **no exercício de funções administrativas** também de forma atípica).
- ◀ **Política Pública:** não há definição na LGPD, mas deve ser advinda de ato formal (Leis, regulamentos, contratos, convênios...)

POLÍTICAS PÚBLICAS – CASO HIPOTÉTICO

Secretaria de Saúde realiza tratamento de dados pessoais de pessoas fumantes, atendidas em hospitais públicos, para **fins de planejamento e execução de política pública de controle do tabagismo e prevenção e tratamento do câncer de pulmão**. A política foi estabelecida em **norma infralegal**, da qual constam, entre outros elementos, objetivos, competências e meios de financiamento. Os dados pessoais são tratados pela própria Secretaria de Saúde e, **eventualmente, compartilhados com a autarquia responsável por executar programa de orientação e auxílio a pessoas que desejam parar de fumar**.

POLÍTICAS PÚBLICAS – CASO HIPOTÉTICO

Secretaria de Saúde realiza tratamento de dados pessoais de pessoas fumantes, atendidas em hospitais públicos, para **fins de planejamento e execução de política pública de controle do tabagismo e prevenção e tratamento do câncer de pulmão**. A política foi estabelecida em **norma infralegal**, da qual constam, entre outros elementos, objetivos, competências e meios de financiamento. Os dados pessoais são tratados pela própria Secretaria de Saúde e, **eventualmente, compartilhados com a autarquia responsável por executar programa de orientação e auxílio a pessoas que desejam parar de fumar**.

- ◀ **Finalidade específica e clara;**
- ◀ **Política Pública por norma infralegal;**
- ◀ **Compartilhamento com autarquia;**
- ◀ **Dados sensíveis (maior cautela).**



PRINCÍPIOS

- ◀ **FINALIDADE PÚBLICA:** Legítima (compatível ao ordenamento jurídico); Específica; Explícita (clara e precisa); Informada (fácil compreensão); Limitada a tratamento posterior dos dados.
- ◀ **NECESSIDADE:** É de fato necessária a coleta dos dados? Existe outra forma de atingir a finalidade? Limitação ao mínimo necessário para atender as finalidade.
- ◀ **TRANSPARÊNCIA E LIVRE ACESSO:** Disponibilização de mecanismos efetivos para o titular solicitar ou acessar informações sobre o tratamento dos seus dados; Informações claras e acessíveis sobre o tratamento dos dados; Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento;

www.menti.com.br

CÓDIGO DE ACESSO

5616 5743



@jeabreuqueiroga

Obrigada!

